



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: As Emendas nºs 04 e 05 ao Projeto de Lei Ordinária nº 728/2025

As Emendas nº 04 e 05 apresentadas ao Projeto de Lei nº 728/2025, que dispõe sobre medidas de proteção, segurança e apoio aos motociclistas que prestam serviços de entrega no Município de Sorocaba, apresentam caráter complementar e aprimorativo ao texto original, ambas com relevância direta à mobilidade urbana e à segurança viária.

A Emenda nº 04, de autoria do Vereador Izídio de Brito, acrescenta o artigo 3º ao projeto, autorizando o Município a implementar o Programa Faixa Azul, iniciativa já testada em outras cidades paulistas, como Santo André e Jundiaí. O programa consiste na criação de faixas exclusivas para motocicletas, devidamente sinalizadas e localizadas entre as duas pistas mais centrais das avenidas de maior fluxo.

A medida tem como objetivo organizar o espaço compartilhado entre veículos de duas e quatro rodas, reduzir colisões laterais e melhorar o fluxo do trânsito, oferecendo mais segurança aos motociclistas e motoristas. Trata-se de proposta compatível com o Plano de Mobilidade Urbana de Sorocaba (PDTUM – Lei Municipal nº 11.319/2016), e com as diretrizes do Sistema Nacional de Trânsito, desde que implementada mediante autorização da Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran), conforme destacado na justificativa.

A Emenda nº 05, de autoria do Vereador Antônio Carlos Silvano Jr., altera a redação do artigo 7º do projeto para especificar que as multas administrativas previstas incidirão apenas quando as agressões ocorrerem no exercício da profissão e em razão desta, delimitando o escopo da punição administrativa. Essa modificação confere maior precisão técnica e segurança jurídica ao texto legal, evitando interpretações amplas ou indevidas sobre a aplicação das penalidades.

Sob o ponto de vista técnico da Comissão de Obras, Transporte e Serviços Públicos, ambas as emendas contribuem para a efetividade do projeto: a primeira reforça o caráter preventivo e educativo da segurança no trânsito, e a segunda aprimora a clareza normativa e o devido enquadramento legal.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, esta Comissão de Obras, Transporte e Serviços Públicos manifesta-se favoravelmente à aprovação das Emendas nº 04 e 05 ao Projeto de Lei nº 728/2025, por entender que ambas fortalecem a segurança viária, promovem a organização do tráfego e aprimoram o texto legal quanto à proteção dos motociclistas e à aplicação das sanções administrativas.

S/C., 30 de outubro de 2025

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Presidente da Comissão

ALEXANDRE HORTA

Membro

TONINHO CORREDOR

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003000340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Corrêa** em **30/10/2025 14:33**

Checksum: **05B98A9BCE03E9B53F0C412236079AEFED311537377D28C86E8A7EBDC92F5C26**

Assinado eletronicamente por **(Toninho Corredor) Antonio Cicero da Silva** em **30/10/2025 16:28**

Checksum: **76D8C8A9A05CA4F43CBC9187030F44C218EEED17DA9CE53AABD991D5E44C33A2**

Assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Silvano Júnior** em **03/11/2025 11:32**

Checksum: **22E7F56CC98E4ED6E940337B3A1831DF00B69DBE79FDA04DE9CD75A8E3D3730E**

